

1 ATA DA 23ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS - CTAS

2 Ao décimo dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às 14h na Sala de
3 Reuniões Federação das Indústrias de mato grosso, ocorreu a 23ª Reunião da Câmara
4 Técnica de Águas Subterrâneas - CTAS, instituída pela Resolução nº 33 de 06 de
5 novembro de 2008, com a seguinte pauta: Deliberação sobre a Minuta de Resolução nº
6 113, que estabelece prazo de validade de 05 (cinco) anos para outorga, renovação de
7 outorga e cadastro de captação de uso insignificante de água subterrânea que estão
8 em desacordo com as normas técnicas vigentes relacionadas a construção e
9 revestimento; Encaminhamentos. O Sr. Nédio iniciou a reunião pedindo para os
10 conselheiros votação da minuta nº 113, que estabelece prazo de validade de 05 (cinco)
11 anos para outorga, renovação de outorga e cadastros de captação de uso insignificante
12 de água subterrânea que estão em desacordo com as normas técnica vigentes
13 relacionadas a construção e revestimento de poços tubulares. A Conselheira Lucélia
14 Denise questionou o tempo mais correto dos poços com vigência igual ou superior ao
15 prazo de dois anos para sua adequação dos poços tubulares. A Conselheira Monicke
16 Arruda concorda com prazo estabelecido de cinco anos para efetuar a adequação dos
17 poços tubulares as normas vigente. A Conselheira Debora Perozzo concorda com prazo
18 estabelecido de cinco anos para efetuar a adequação dos poços tubular. Que foi votada
19 pelos conselheiros do CEHIDRO e aprovada. Fica permitida a emissão de Outorga,
20 renovação de Outorga e cadastros de captação de uso insignificante de água
21 subterrânea que estão em desacordo com as normas técnicas vigentes relacionadas ao
22 revestimento. Durante este prazo o empreendedor deverá adequar o poço tubular às
23 normas técnicas vigentes relacionadas ao revestimento, sob pena de não renovação da
24 Outorga ou emissão de cadastro e conseqüente tamponamento do poço tubular. Que
25 foi aprovada pela maioria dos conselheiros do CEHIDRO. Então ficou decidido que a
26 partir da data de publicação desta Resolução fica estabelecido o prazo de 05 (cinco)
27 anos para efetuar a adequação do poço tubular as normas vigentes. O usuário que
28 possui cadastro ou outorga com período de vigência igual ou superior ao prazo previsto
29 no parágrafo 1º terá o prazo de dois anos para adequação. O Sr Nédio passou a
30 segunda pauta da Reunião. Onde foi inicialmente feito uma exploração sobre a
31 crescente aumento de pedido de autorizações de poços para irrigação e indústria,
32 argumentam da necessidade urgente que o estado através da SEMA da um estudo
33 hidro geológico em escala apropriada para gestão das águas subterrâneas e um

34 Sistema Informatizado que possibilite uma ferramenta de apoio a decisão, buscando
35 fazer o gerenciamento das águas subterrâneas no estado. A Representante Cleciani
36 Comelli da Sema fez uma primeira apresentação sobre tema marco regulatório de
37 águas subterrâneas, irrigação acima de 30 hectares poços para grandes, pedido de
38 Outorga, Rodrigo Borges representante Aprofir, que este tema é de extrema
39 importância relatar porque irrigação é importante para empreendedor e consumidor em
40 geral. A Conselheira Lucélia Denise que este tema tem que ser discutido mais vezes,
41 Nédio Carlos Pinheiro, falou que este vai ser discutido nas próximas reuniões da CTAS. A
42 Conselheira Monicke Arruda, falou que este tema é importante porque muitos
43 empreendedores e consumidor estão com poços tubulares com Outorga embargada na
44 Sema por causa do Ministério Público Federal de Cuiabá
45 A reunião foi encerrada às 16h30 e eu, Fernando Pestana Sousa Venturozo, lavrei esta
46 ATA que foi aprovada e será assinada pelo presidente da Câmara Técnica de Águas
47 Subterrâneas.

48
49 

50 _____
51 **Nédio Carlos Pinheiro**

52 **Presidente da Câmara Técnica de Águas Subterrâneas**

